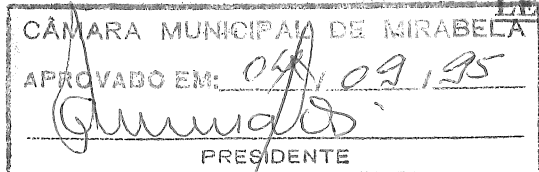




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 572 / 95



Aumenta número de vagas para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, inclui a atividade de Agente Sanitário ao cargo de Auxiliar Serviços Gerais e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada de 125 para 150 o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no anexo II B da Lei nº 491/93, de 01/12/93 e Lei nº 557/95 de 02/05/95.

Art. 2º - Fica fazendo parte, também, das atribuições conferidas ao ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, integrante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Mirabela, as atividades inerentes a Agente Sanitário, que são:

- a) detetização de moradias sediadas na zona rural do Município de Mirabela, com a utilização de pulverizador costal e/ou manipulador de inseticidas;
- b) coleta de amostra de material solicitado pelo órgão público da área de saneamento, nas moradias sediadas na zona rural do município;
- c) coleta de material em cães e gatos na zona rural do município;
- d) por tratar-se de atividade a ser desenvolvida na zona rural, o deslocamento do Agente Sanitário poderá ter longa duração, de acordo com o calendário a ser elaborado pela área de saúde da Prefeitura Municipal;
- e) outras tarefas que venham a ser designadas pela administração Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 04 de setembro de 1.995.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal